



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico - LABORATÓRIO

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
18/07/2023	HRJP/FHEMIG	0519017

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Maria José de Oliveira E- mail: hrjp.laboratorio@fhemig.gov.br Ramal para contato: (32) 3691-9542	Daniel Ortiz Miotto

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de realização de EXAMES DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO para o HRJP, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CODIGO SIAD	DESCRIÇÃO	QUANT.
LOTE ÚNICO	01	000062766	REALIZACAO DE EXAMES DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO PARA ADULTOS, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	CODIGO	QUANT	DESCRIÇÃO DOS EXAMES
ÚNICO	01	62766	150	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO

Exame médico que permite o estudo da estrutura do coração , além de movimentos realizados pelo órgão e do fluxo sanguíneo que entra e sai do coração.

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.1.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Juiz de Fora.
- 1.1.2. A empresa vencedora deverá realizar os exames mediante utilização de equipamentos próprios, pessoal especializado, devidamente treinado e equipado em local próprio da contratada e de fácil acesso a pacientes em cadeiras de roda/maca quando necessário. A empresa deve possuir condições de assistir pacientes sob cuidados intensivos.
- 1.1.3. Qualquer intercorrência que venha a acontecer dentro das dependências da empresa contratada,deverá ser de sua responsabilidade.
- 1.1.4. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as exigências legais vigentes.

- 1.1.5. Os exames deverão ser realizados todos os dias da semana, após contato telefônico do setor demandante do HRJP.
- 1.1.6. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com a legislação vigente.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. O lote de único é exclusivos para ME/EPP por ser o valor da contratação inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A realização dos exames de Ecocardiografia Transtorácica faz-se necessária para atendimento imediato das demandas do corpo clínico do hospital, auxiliando na condução do tratamento dos pacientes que necessitam deste exame especializado.
- 3.2. A impossibilidade de realização de exames de Ecocardiografia Transtorácica, no HRJP, poderá causar um impacto negativo na assistência integral aos pacientes atendidos nessa instituição, pois esse procedimento é muito útil no diagnóstico de diversas patologias cardíacas e tem a finalidade de avaliar o tamanho das cavidades cardíacas, a contração cardíaca, e, com a ajuda do recurso do Doppler, o fluxo de sangue através das válvulas do coração.
- 3.3. Pelo exposto acima, solicito a aquisição de serviço especializado para a realização de exames de Ecocardiografia Transtorácica, durante o período de licença médica do profissional cardiologista do HRJP.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1 Essa modalidade de COTEP será utilizada para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento será feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e será realizada de maneira eletrônica (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando o Portal de Compras MG).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Para todo o lote : Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;
- 6.2. Atestados de capacidade técnica deverão possuir:
- 6.3. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);
- 6.4. Local e data de emissão;
- 6.5. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 6.6. Período de fornecimento.
- 6.7. Alvará sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, compatível com o processo licitatório.
- 6.8. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, compatível com o objeto do processo licitatório.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 6.1 Não se aplica.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

- 8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.1. Início das atividades: Os exames deverão ser iniciados imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.1.2. Periodicidade: Conforme demanda da Unidade.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.2.1. Os exames (laudos) deverão ser na matriz ou filial do licitante Vencedor.

- 9.2.2. Após a realização dos exames os laudos deverão ser disponibilizados em até 03 horas em casos de urgência e 48 hs nos demais casos.
- 9.2.3. Os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Maria Freguglia da Silva, nº01 - Bairro Grama - Juiz de Fora - MG, CEP: 36048-507**, no horário de **08:00h às 16:00h**.
- 9.2.4. A critério da contratante os laudos poderão ser disponibilizados de forma eletrônica através de email ou plataforma própria do Contratado.
- 9.2.5. Email para disponibilização: **hrjp.radiologia@fhemig.mg.gov.br**

9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar todos os carimbos solicitados.
- 9.6. O recebimento será realizado pela fiscal técnico Any Caroline Almeida Oliveira (MASP: 1278542-4) e a fiscal setorial Maria José de Oliveira (MASP: 10889723) após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.9. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

- 8.9.1 Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.
- 11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. **DAS GARANTIAS:**

12.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

- 12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

- 12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

- 12.1 Não se aplica.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 13.1 Não é permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto desta licitação.

15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

15.1. **DA CONTRATADA:**

- 15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo

com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

15.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

MASP/MATRÍCULA: 1088972-3



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose De Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/07/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69913038** e o código CRC **01D56547**.